



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1680A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21	3
Contratos	3
Editais	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.933****De 01 de abril de 2025*****Dispõe sobre a criação de Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional - ILPI - Instituição de Longa Permanência Para Idoso maior de sessenta anos de idade.***

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Município de Mirassol a celebrar com os Municípios de Balsamo e Mirassolândia, a implementação e a manutenção de 20 (vinte) vagas em Serviços Regionalizados de Acolhimentos Institucionalizados de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), com 60 (sessenta) anos ou mais.

Parágrafo Único - O objetivo da presente Lei é aumentar no âmbito municipal com parceria(s) regional o acolhimento, a proteção física e emocional dos idosos com 60 (sessenta) anos ou mais.

Art.2º - A administração da parceria será executada pelo Município de Mirassol, conforme os critérios estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo, que consiste em contratação de 20 (vinte) vagas entidade(s) pública(s) e/ou privada(a) sem fins lucrativos e/ou da iniciativa privada, para acolhimento institucional de pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que serão distribuídas entre os municípios parceiros.

Art.3º - As vagas em ILPI(s) deverão acolher os idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, conforme estabelece a RDC 502, de 27 de maio de 2021.

Parágrafo Único - O acolhimento deverá ser provisório e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família com vivência em situação de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Art.4º - As vagas em ILPI(s) Regionalizada terá como princípios gerais os preconizados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e suas modificações, ou seja:

- I.** Acolher e garantir proteção integral;
- II.** Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- III.** Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- IV.** Possibilitar a convivência comunitária;
- V.** Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às

demais políticas públicas setoriais;

VI. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

VII. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivência desejos e possibilidade do público.

Art.5º - As vagas em ILPI(s) Regionalizada atenderão os Municípios de Mirassol, Balsamo e Mirassolândia, podendo ser implementada(s) em qualquer dos municípios parceiros, caso seja possível, ou poderão ser contratadas com outras instituições em municípios diferentes dos parceiros.

Art.6º - O Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional - ILPI - Instituição de Longa Permanência Para Idoso maior de sessenta anos de idade permanecerá ativo, após a implantação, enquanto houver repasse de recursos financeiros pelo Governo Estadual aos municípios parceiros.

Art.7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias 020201082440010.2.098 - 339039 - F400 - F02 e 020201082440010.2.095-339039 - F 368 - F01, própria do Município e de repasses estaduais vinculados à Política de Assistência Social.

Parágrafo Único - Para suprir as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, nos termos dos artigos nº 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 01 de abril de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.934**De 01 de abril de 2025**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para abrigar o Serviço Anexo das Fazendas, no imóvel situado na Rua São Sebastião, nº 19-39, Centro, Mirassol/SP.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,



visando abrigar o Serviço Anexo das Fazendas, no imóvel situado na Rua São Sebastião, nº 19-39, Centro, Mirassol/SP., objeto da matrícula nº 3.440, livro nº 002 do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação. Prefeitura do Município de Mirassol, aos 01 de abril de 2025.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos

Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS JOGOS DA MELHOR IDADE (JOMI) - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

TIPO: MENOR PREÇO.

Valor Global Estimado da Contratação: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia **01/04/2025**

até o dia **07/04/2025** às **09:00** horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

No dia **07/04/2025** a partir das **09:05** horas com duração de **01 (uma) hora de disputa.**

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

Diretamente nos sites www.bll.org.br - www.mirassol.sp.gov.br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, CEP nº 15130-065, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 01 de abril de 2025.

José Renato dos Santos Filho
Chefe da Divisão de Compras e Licitação
Secretaria de Administração

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL PARA A E.F.E.I. MARIA APARECIDA PANZA DE ANGELI - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO.

Valor Global Estimado da Contratação: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia **01/04/2025**

até o dia **07/04/2025** às **09:00** horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

No dia **07/04/2025** a partir das **09:05** horas com duração de **01 (uma) hora de disputa.**

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

Diretamente nos sites www.bll.org.br - www.mirassol.sp.gov.br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, CEP nº 15130-065, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 01 de abril de 2025.

José Renato dos Santos Filho
Chefe da Divisão de Compras e Licitação
Secretaria Municipal de Administração

Contratos

Relação de Contratos, Atos Jurídicos Análogos e Aditamentos firmados pelo Município de Mirassol/SP no ano de 2025.

1. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2024

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2025/01/001896, conforme Ofício nº 104/2025, da Secretaria da Educação, datado de 31 de janeiro de 2025, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos da CONTRATANTE.

CONTRATADA: ANDRÉ LUIS BUENO, CPF. 085.657.718-90

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 12.02.2025. - Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 26 de fevereiro de 2025, encerrando sua vigência em 25 de fevereiro de 2026.

2. SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2024

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário para locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Lauro Luchesi nº 2605, Centro, Mirassol/SP, matriculado sob o nº 3.674, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local; que se destinará a abrigar o Cartório Eleitoral de Mirassol, bem como reajustar o valor do aluguel de acordo com o índice IPCA/IBGE de 4,8313% (quatro vírgula oito três um três por cento), conforme anuência dos proprietários e deliberação do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos.

CONTRATADA: DANIEL JOAQUIM, CPF n.º 054.864.558-28.

Fundamento legal: Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c.c Cláusula Nona do contrato originário.

Data: 11.02.2025. - Valor: R\$ 37.211,27 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 15 de fevereiro de 2025, encerrando sua vigência em 14 de fevereiro de 2026.

3. TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2022

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário de locação de rádio



portátil para o SAMU, fornecendo em comodato um aparelho de rádio comunicador, portátil, network 3G e seus respectivos serviços para funcionamento; conforme justificativa apresentada pela Secretaria da Saúde, datada de 17 de janeiro de 2025, anuência da Contratada e deliberação do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos.

CONTRATADA: GUILHERME REPELE NOGUEIRA ME, CNPJ. 07.967.521/0001-61

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c.c. parágrafo único da Cláusula Terceira do Contrato originário.

Data: 05.03.2025. - Valor: R\$ 1.800,00 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 18 de março de 2025, encerrando sua vigência em 17 de março de 2026.

4. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2024

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2025/02/002157, conforme Ofício nº 110/2025, da Secretaria da Educação, datado de 04 de fevereiro de 2025, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos da CONTRATANTE.

CONTRATADA: AMADO VILLARREAL HAY, CPF. 055.950.148-06

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 05.03.2025. - Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 21 de março de 2025, encerrando sua vigência em 20 de março de 2026.

5. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2024

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2025/02/001973, conforme Ofício nº 106/2025, da Secretaria Municipal da Educação, datado de 03 de fevereiro de 2025, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos da CONTRATANTE.

CONTRATADA: GLAUCIANE BORGES DA SILVA NUNES, CPF. 351.239.268-79

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 05.03.2025. - Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 20 de março de 2025, encerrando sua vigência em 19 de março de 2026.

6. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2024

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2025/02/002493, conforme Ofício nº 135/2025, da Secretaria Municipal da Educação, datado de 11 de fevereiro de 2025, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos da CONTRATANTE.

CONTRATADA: WALDEMAR SPINDOLA SANCHES, CPF. 025.659.508-96

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 05.03.2025. - Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 19 de março de 2025, encerrando sua vigência em 18 de março de 2026.

7. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2024

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2025/02/002288, conforme Ofício nº 125/2025, da Secretaria Municipal da Educação, datado de 07 de fevereiro de 2025, anuência da CONTRATADA, bem como deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos da CONTRATANTE.

CONTRATADA: WILLIAM ALBERTO PESSOA FERREIRA, CPF. 347.587.568-30

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 05.03.2025. - Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 20 de março de 2025, encerrando sua vigência em 19 de março de 2026.

8. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2024

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2025/02/002158, conforme Ofício nº 109/2025, da Secretaria Municipal da Educação, datado de 04 de fevereiro de 2025, anuência da CONTRATADA, bem como, deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos da CONTRATANTE.

CONTRATADA: DAIANA CRISTINA BESSA, CPF. 317.891.498/60

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 05.03.2025. - Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 19 de março de 2025, encerrando sua vigência em 18 de março de 2026.

9. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 141/2024

Objeto: Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, nos termos do PJ nº 2025/03/004276, conforme Ofício nº 206/2025, da Secretaria Municipal da Educação, datado de 07 de março de 2025, anuência da CONTRATADA, bem como, deliberação do Secretário dos Negócios Jurídicos da CONTRATANTE.

CONTRATADA: DAYRAN MOREIRA DE TOLEDO, CPF. 444.407.468-02

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. Cláusula Quinta do contrato originário.

Data: 20.03.2025. - Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de abril de 2025, encerrando sua vigência em 31 de março de 2026.

.....



Editais



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano*Coordenadoria de Planejamento Urbano*

✉ Avenida Dr. Eliezer Magalhães, nº 32-29 - Jardim Marilu - CEP. 15135-087- Mirassol/SP

☎ (017) 3243-8989 CNPJ 46.612.032/0001-49

🌐 site: www.mirassol.sp.gov.br / e-mail: dpumirassol@mirassol.sp.gov.br**EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA****Data de 16/04/2025**

A Prefeitura Municipal de Mirassol, SP **CONVIDA** seus munícipes, conforme artigo 40, § 4º, incisos I a III da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, e dispositivos pertinentes do Conselho das Cidades, para, por meio de seus diversos segmentos sociais, participar da **Segunda Audiência Pública** que será realizada no local, dia e horário abaixo definidos, oportunidade em que ocorrerá a apresentação do diagnóstico do município, condizente com a Etapa 4 – Definição e Pactuação das Diretrizes e propostas, do processo de **Revisão do Plano Diretor (PD) de Mirassol** juntamente com a população, conselhos e ou associações representativas da comunidade.

LOCAL: Auditório da Câmara de Mirassol**ENDEREÇO:** Av. Fernando Costa, 23-24 – Centro**DIA:** 16/04/2025, quarta-feira**HORAS:** 18h**PAUTA:** Plano de Diretrizes e Propostas.

Os documentos relativos à esta etapa do processo de revisão do Plano Diretor do município estão disponíveis para consulta no website: <https://www.mirassol.sp.gov.br/plano-diretor> e na Coordenadoria de Planejamento Urbano.

O acesso à participação virtual ao evento será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal com 03 (três) dias de antecedência, assim como em outros meios divulgados pela Prefeitura. (caso seja feita a transmissão online).

MAIORES INFORMAÇÕES: <https://www.mirassol.sp.gov.br/plano-diretor> e Arq. Beatriz Paredes Cover (17) 3243-8989 Ramal 232

Endereço: Av. Dr. Eliezer Magalhães, 32-29 - Jardim Marilú - Mirassol/SP.

Mirassol, 01 de abril de 2025.


Eng. José Odilon Armani Paschoal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano